

**Prefeitura Municipal de São Simão**

- Gabinete do Prefeito -

Lei nº 037/2003

publicação feita nesta data

Secretário de Administração**"Dispõe sobre a criação de cargos de provimento em comissão, de assessorias intermediárias, na forma que especifica e dá outras providências."**

A **Câmara Municipal de São Simão**, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração e da Municipalidade, **APROVA** e eu na condição de Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, por força da presente lei, junto a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, os cargos de provimento em comissão, de assessoria intermediária, nos quantitativos e especificações seguintes:

I – (01) um cargo de Assessor Especial, Símbolo CDS 2, constante do inciso VI, do art. 4º, da Lei Municipal nº 327/94, com base vencimental de **R\$ 567,71 (quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e um centavos)**;

II – (03) três cargos de Chefe do Setor de Limpeza Pública, Símbolo CDS 4, constante na alínea "a", do inciso III, do art. 10, da Lei Municipal nº 327/94, com base vencimental de **R\$ 400,74 (quatrocentos reais e setenta e quatro centavos)**;

III – (05) cinco cargos de Encarregado de Praças de Esporte, Símbolo CDS 5, constante do inciso IV, do art. 13, da Lei Municipal nº 327/94, com base vencimental de **R\$ 313,91 (trezentos e treze reais e noventa e um centavos)**;

§ 1º – Os cargos, ora criados, compõem a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, conforme inciso II, do presente artigo, ficando entendido que as Chefias dos Setores de Limpeza Pública, serão para dirigir o Setor Urbano da sede do Município, o Setor Urbano do Distrito Industrial, o Setor Urbano do Distrito de Itaguaçu, o Setor Urbano do Jardim Lago Azul e Praia Artificial, e serão providos por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º - Os cargos, ora criados, compõem a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, conforme inciso III, do presente artigo, ficando entendido que as chefias Encarregadas das Praças de Esporte, serão para dirigir a Praça de Esporte Castelo Branco, no Distrito de Itaguaçu; a Praça de Esporte Itaguaçu, no Distrito de Itaguaçu; a Praça de Esporte Vila Bela, na sede do Município; a Praça de Esporte Lago Azul, na sede do Município; a Praça de Esporte Leopoldo Moreira, na sede do Município; a Praça de Esporte Adoniro Capanema, na sede do Município; a Praça de Esporte Cora Coralina, na sede do Município; a Praça de Esporte São Simão, na sede do Município; a Praça de Esporte Costa e Silva, na sede do Município; a Praça de Esporte Antônio Eustáquio, na sede do Município; e a Praça de Esporte José Porfírio, na sede do Município.

**Prefeitura Municipal de São Simão**

- Gabinete do Prefeito -

Art. 2º - O quadro de cargos de provimento, em comissão do Poder Executivo Municipal de São Simão passa a ser o definido na legislação vigente aplicável à espécie, incluídos os ora criados pela presente Lei.

§ 1º - Os vencimentos dos cargos de provimento em comissão obedecerão, além das normas legais e constitucionais aplicáveis à espécie, também o disposto nesta Lei.

§ 2º - Aos ocupantes dos cargos de provimento em comissão, poderá, a critério do Chefe do Poder Executivo e em atendimento as necessidades dos serviços e o interesse superior e predominante do Município, ser concedida gratificação de até 100% (cem por cento) sobre o valor vencimental do cargo, nos termos do § 2º, do artigo 25, da Lei Municipal nº 327/94, através de Ato próprio e com estrita observância as disponibilidades orçamentárias, segundo o Plano de Classificação Programática, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos e produza, com eficácia e operatividade, os resultados de seu objeto de mister.

Gabinete do Prefeito Municipal, em São Simão, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2003.


JOSÉ MÁRCIO DE VASCONCELOS CASTRO
Prefeito Municipal